



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 191/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 29/2019

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM
RECURSOS DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440018.2.075.4.4.90.52 (2037) FONTE 1003

1COK

TCE OK

Memorando 2.079/2019

Assunto: Solicitação de inexigibilidade em aquisição de veículo com recurso MDS

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Agosto de 2019 às 11:27

De:

Para:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da
Assistência Social**

GAB - Gabinete do Prefeito

M^a Karoline Borges Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 2.079/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

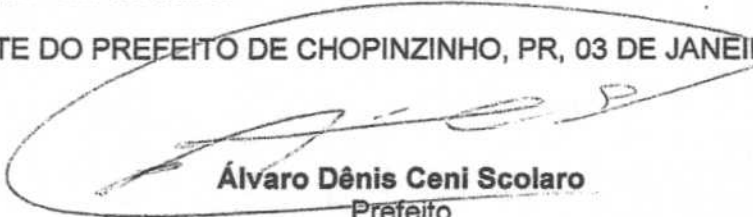
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº: 1360 de 03/01/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o recurso disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para aquisição de veículo de passeio, solicita a vossa excelência autorização para a aquisição, através de processo licitatório na modalidade inexigibilidade, levando em consideração a ata de registro de preço 11/2018, do MDS.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2019.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo de passeio conforme recurso do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	unid	Veículo (zero quilometro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 cm ³ ; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de ate cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com padronização visual do MDS; tração 4 x 2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 320 (kg) e carga do	60.957,00	60.957,00

Handwritten signature or mark.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		porta malas mínima de 110 (lts); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de serie e originais de fábrica; documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago em nome do ente federado beneficiado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica em todas as capitais da federação e no Distrito Federal. Marca: Citroen Modelo: Aircross Start 1.6		
VALOR TOTAL R\$				60.957,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículo de passeio conforme recurso do Ministério do Desenvolvimento Social através do GND 4 e Número da Programação: 410540920190001, o qual será destinado para a Proteção Social Básica para uso do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central, que visa a realização de visitas técnicas das psicólogas e assistentes sociais das equipes volante e central na realização de projetos com encontros em grupos.

W



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Conforme resolução 006/2019, a proposta de recebimento foi devidamente aceita pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

A presente contratação se dará por meio de adesão à ata de registro de preços 11/2018 formalizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS com a PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. Nessa contratação, o carona (órgão que solicita adesão) não precisa promover a realização do certame licitatório, o que torna a contratação muito mais célere e desburocratizada.

3. DA MODALIDADE

3.1 Solicita que se enquadre na modalidade inexigibilidade, tendo em vista a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 22, conforme o decreto 7.892/2013:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

4.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

4.1.2. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

4.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

4.2.1. Cópia do contrato social ou ato constitutivo;

B



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 4.2.2. Cópia do cartão de CNPJ;
- 4.2.3. Dados do representante legal (procuração etc.);
- 4.2.4. Certidão negativa de débitos federal;
- 4.2.5. Certidão negativa de débitos estadual;
- 4.2.6. Certidão negativa de débitos municipal;
- 4.2.7. Certidão negativa de débitos do FGTS;
- 4.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5. DA EXECUÇÃO

O Veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da nota de empenho.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018.

7. DO VALOR

7.1 Conforme ata de registro de preço pregão eletrônico nº11/2018 (SRP), o valor do veículo é de R\$ **60.957,00**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições de a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

p



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2019.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Sumula: Deliberação sobre Apresentação de Proposta para recebimento de veículo destinado à Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião extraordinária no dia 22 de julho de 2019, - RESOLVE

Art.1º: Fica aprovada a proposta de recebimento, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de um automóvel básico, cujo valor é de R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais), através do GND 4 e Número da Programação: 410540920190001, o qual será destinado para a Proteção Social Básica para uso do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central.

Art. 2º–Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 22 de julho de 2019.

Carla de Araújo Wengen - Presidente do COMAS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2019

Co-12002798

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

A/C: Gislayne / Roque

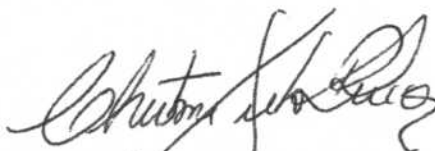
**Ministério do Desenvolvimento Social Agrário
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Pregão Eletrônico SRP 00011/2018**

Vimos pelo presente informar que estamos de acordo com vossa solicitação de adesão para 01 veículo Aircross Start 1.6 conforme Item 01 da ARP em referência pelo valor unitário de R\$ 60.957,00.

Gostaríamos de lembrar-lhe que o Contrato e Nota de Empenho deverá ser emitido até no máximo dia 15/08/2019, tendo em vista que a Ata do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) vence em 20/08/2019.

Sem mais para o momento, Subscrevemo-nos.

São Paulo, 08 de Agosto de 2019.



PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 67.405.936/0001-73

Christiane Verrastro Rosa de Lucca

RG 12.243.182-0 SSP/SP

CPF 102.978.028-52

Procuradora Legal

67.405.936/0001-73
PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL
AUTOMÓVEIS LTDA.
Av. Renato Monteiro, 6901 E6200 (Parte)
Polo Urbo Agro Industrial - CEP 27570-000
PORTO REAL - RJ.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, - Brasília/DF - CEP. 70610-051 - www.cidadania.gov.br

OFÍCIO Nº 374/2019/SE/SGFT/DEFNAS/MC

Brasília, 6 de agosto de 2019.

Ao Senhor

Paulo Roberto de Lucca

Bluebox Serviços e Consultoria em Licitações

Ed. Office Silva Bueno

Rua Silva Bueno, nº 1808, CJ 21 - Ipiranga

04208-001. São Paulo/SP

Assunto: Contratação PSA Municípios Paraná.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, reportamo-nos à Ata de Registro de Preços nº 11/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2018 (SRP), em que figuram este Ministério e a empresa PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, cujo objeto é a eventual aquisição de 360 veículos, e tem como finalidade o fortalecimento da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, instituído pela Portaria Ministerial Nº 2.600, de 06 de novembro de 2018.
2. Dando continuidade ao referido Programa, informamos que 26 (vinte e seis) Municípios serão beneficiados com mais 29 (vinte e nove) veículos. Para tanto, considerando que não foi possível a contemplação mediante Contrato Administrativo firmado entre este Ministério e essa Empresa PSA, comunicamos que os entes terão que, individualmente, aderir à Ata em comento, perfazendo, ao final, o montante de R\$ 1.767.753,00 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais).
3. Em razão disso, solicitamos que seja autorizada a adesão dos municípios apresentados na planilha em anexo, constando, inclusive, os respectivos empenhos.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Dulcelena Alves Vaz Martins

Diretora-Executiva

Fundo Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Dulcelena Alves Vaz Martins, Diretor(a) Executivo(a) do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS**, em 06/08/2019, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4827917** e o código CRC **96D00F1B**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 (SRP)

O Ministério do Desenvolvimento Social, com sede na cidade de Brasília, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, neste ato representado pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, brasileiro, titular da Carteira de Identidade nº 118043083-5 – MD/DF, inscrito no CPF sob o nº 981.061.637-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2018, publicado no Diário Oficial da União de 10/08/2018, processo administrativo nº **71000.034616/2018-60**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos de passeio para atender a Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme condições e quantidades especificados no item 1 do Termo de Referência e anexo I do Edital de Pregão nº 11/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ: 67.405.936/0001-73
ENDEREÇO: Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (Parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real/RJ
CEP: 27.570-000
TELEFONE: (11) 4508-8858
E-MAIL: lucas.souza@blueboxservicos.com.br
REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO DE LUCCA **CARGO:** Procurador
RG: 1.069.351-9 SSP/SP **CPF:** 041.945.258-33

14
18
Comprova
C. de Identidade
CPF

EM BRANCO

Item do TR	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo (zero quilômetro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 cm³; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de até cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com padronização visual do MDS; tração 4 x 2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 320 (kg) e carga do porta malas mínima de 110 (lts); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de série e originais de fábrica; documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago em nome do ente federado beneficiado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica em todas as capitais da federação e no Distrito Federal. Marca: Citroën	UN	360	R\$ 60.957,00	R\$ 21.944.520,00

Conferido
88

EM BRANCO

	Modelo: Aircross Start 1.6				
TOTAL					R\$ 21.944.520,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Conferido Ba. Conferido B.E.

EM BRANCO

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

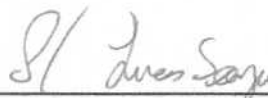
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018.



PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Ministério do Desenvolvimento Social



PAULO ROBERTO DE LUCCA
Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda

EM BRANCO



CITROËN AIRCROSS

2018/2019

1.6 Manual Start Exceto versão St@rt - E-commerce	1.6 Manual Live	1.6 Auto Live	1.6 Auto Shine
---	--------------------	------------------	-------------------

Características Técnicas

Motor			
Motor	VTI 120		
Número de Cilindros	4		
Número de Válvulas	16		
Cilindrada	1587 cm3		
Alimentação	Injeção eletrônica MPI		
Potência máxima	Gasolina: 115 cv 6000 rpm	Gasolina: 115 cv 5750 rpm	
	Álcool: 122 cv a 5800 rpm	Álcool: 118 cv a 5750 rpm	
Torque máximo	Gasolina: 152 Nm a 4000 rpm	Gasolina: 158 Nm a 4000 rpm	
	Álcool: 161 Nm a 4000 rpm	Álcool: 158 Nm a 4750 rpm	
Transmissão			
Câmbio	Mecânico de 5 marchas	Automático de 6 marchas	
Tração	Dianteira		
Direção			
Sistema de direção	Elétrica com assistência variável		
Suspensão			
Suspensão dianteira	Tipo Mac Pherson, independentes, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Travessa deformável, braços oscilantes, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barras estabilizadora		
Freios			
Sistema dianteiro	Discos ventilados		
Sistema traseira	Tambor		
Auxílio a frenagem	ABS + REF		
Pneus e rodas			
Medidas dos pneus	195/55 R16	205/60 R16	
Tipo dos pneus	Fuel Saver	Pneu de uso misto	
Combustível			
Combustíveis aceitos	Gasolina e etanol		
Capacidade Tanque	55 litros		

Características Físicas

Dimensões			
Comprimento	4097 mm		4307 mm
Largura	1767 mm		
Altura	1694 mm	1742 mm	
Entre-eixos	2542 mm		

28



CITROËN AIRCROSS

2018/2019

1.6 Manual Start Exceto versão St@rt - E-commerce	1.6 Manual Live	1.6 Auto Live	1.6 Auto Shine
--	---------------------------	-------------------------	--------------------------

Pesos				
Peso vazio	1213	1227	1295	1328
Peso vazio em ordem de marcha	1216	1229	1297	1328
Carga útil	413	400	400	400
Porta-malas				
Volume do porta-malas	403 litros	403 litros	403 litros	403 litros
Volume do porta-malas com rebatimento dos bancos	1500 litros	1500 litros	1500 litros	1500 litros
Comprimento útil máximo	1002 mm	1002 mm	1002 mm	1002 mm
Largura útil máxima	750 mm	750 mm	750 mm	750 mm
Largura total	1233 mm	1233 mm	1233 mm	1233 mm
Altura	583 mm	583 mm	583 mm	583 mm
Lugares				
Número de passageiros	5			

Equipamentos

Segurança				
Freios com ABS e EBD	S	S	S	S
Acendimento automático do pisca alerta em caso de frenagem de emergência	S	S	S	S
2 Airbags frontais - motorista e passageiro	S	S	S	S
Alarme periférico e volumétrico	-	-	-	S
Alarme com 2 chaves Pfp com comando de abertura das portas a distância	-	-	-	S
Aviso de não utilização do cinto de segurança do motorista	S	S	S	S
Cintos de segurança dianteiros com limitador de esforços e com regulagem de altura	S	S	S	S
Cintos de segurança traseiros de três pontos para todos os ocupantes	S	S	S	S
Câmera de ré	-	-	-	S
Sensor de estacionamento traseiro	-	-	-	S
Faróis de neblina dianteiros	-	S	S	S
Limitador de velocidade	-	-	-	S
Regulador de velocidade (Cruise Control)	-	-	-	S
Programação de travamento automático das portas com o veículo em movimento	S	S	S	S
Retrovisores externos motorista e passageiro com regulagem elétrica	S	S	S	S
Travamento elétrico para vidros traseiros na porta dianteira esquerda	S	S	S	S
Conforto				
Ar condicionado manual	S	S	S	-
Ar condicionado digital	-	-	-	S
Chave com Pfp com comando a distância de abertura das portas e detravimento do estepe	-	-	-	S
Computador de bordo	S	S	S	S
Faróis com acendimento automático	-	-	-	S
Luzes diurnas de LED	-	S	S	S
Ganchos para sacolas no porta-malas	S	S	S	S
Luz de teto dianteira e traseira com luz de leitura	S	S	S	S
Para-brisa com sensor de chuva	-	-	-	S
Para-brisa com limpadores indexados à velocidade do veículo	S	S	S	S
Porta-luvas refrigerado	S	S	S	S
Porta-malas com iluminação	S	S	S	S
Porta-malas com travamento elétrico	S	S	S	S
Rádio Pioneer AM/FM, MP3, Bluetooth e 4 alto falantes	-	S	S	S
Multimídia com tela Touch-screen de 7", AM/FM, MP3, Bluetooth e Mirror Screen + 4 alto falantes e 2 tweeters	-	S	S	S
Tomada 12 V dianteira	S	S	S	S



CITROËN AIRCROSS

2018/2019

1.6 Manual Start Exceto versão St@rt - E-commerce	1.6 Manual Live	1.6 Auto Live	1.6 Auto Shine
--	---------------------------	-------------------------	--------------------------

Instrumentação de Bordo

Autonomia em quilômetros	\$	\$	\$	\$
Aviso de estepe destravado	-	-	-	\$
Aviso de portas e porta-malas abertos	\$	\$	\$	\$
Hodômetro total e parcial	\$	\$	\$	\$
Indicador de manutenção	\$	\$	\$	\$
Indicador de temperatura externa	\$	\$	\$	\$
Indicador do nível de combustível	\$	\$	\$	\$
Parâmetros do regulador / limitador de velocidade	-	-	-	\$
Volante com comando satélite de rádio	-	\$	\$	\$

Vidros

Vidros dianteiros e traseiros elétricos	\$	\$	\$	\$
Vidro do motorista com dispositivo 1 Toque e anti-esmagamento	\$	\$	\$	\$

Bancos e revestimentos

Apoio de braço central dianteiro (2)	-	-	-	\$
Apoio de cabeça traseiros (2) com regulagem de altura	\$	\$	\$	-
Apoio de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura	-	-	-	\$
Banco do motorista com regulagem de altura	\$	\$	\$	\$
Banco traseiro com encosto e assento fracionável 2/3 e 1/3 rebatível	\$	\$	\$	\$

Estética

Acabamento/ Estilo

Adesivo "AIRCROSS"	\$	\$	\$	\$
Barras de teto longitudinais	-	\$	\$	\$
Estepe na tampa traseira	-	-	-	\$
Macanetas das portas Grafite	-	-	-	\$
Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo	\$	\$	\$	\$
Porta-malas com tapete	\$	\$	\$	\$
Retrovisores exteriores com detalhes Grafite	-	-	-	\$
Manopla do câmbio em borracha + cromo	\$	\$	-	-
Revestimento dos bancos	Tecido	Tecido	Tecido	Couro + Tecido
Revestimento do volante	-	-	-	Couro + cromado

Rodas

Rodas de aço 16"	\$	-	-	-
Rodas de liga leve aro 16"	-	\$	\$	\$

Cores

Blanc Banquise (branco sólido)	X	X	X	X
Blanc Nacre (branco perolizado PP)	-	-	-	X
Gris Aluminium (cinza metálico PM)	X	X	X	X
Gris Grafite (cinza metálico PM)	X	X	X	X
Rouge Rubi (vermelho metálico PM)	X	X	X	X
Perla Nera (preto metálico PM)	X	X	X	X
Dark Carmim (marrom metálico PM)	-	X	X	X

(-) indica a não disponibilidade do item

(\$) Indica item de série

(O) Indica item opcional

4



25
H

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/20__,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA _____.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por _____, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nomeado(a) pela Portaria _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº __/20__, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº __/20__/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.034616/2018-60** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos de passeio para atender a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

26
26

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de ____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

FT:

Natureza da Despesa:

PI:

PTRES:

SB:

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 20_ NE_____.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente termo, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, de de 20__.

REPRESENTANTE

Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

REPRESENTANTE

Denominação da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12 / 08 / 2019.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para aquisição de veículo na modalidade inexigibilidade de licitação, tendo em vista o recurso do Ministério do Desenvolvimento Social pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 2.079 /2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 75/2014

DE 23 DE MAIO DE 2014.

**ALTERA E CONSOLIDA PADRÕES DE
CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO EM UTILIZAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária de, 21 de maio de 2014, e considerando:

- a necessidade de melhorias dos serviços para facilitar o usuário da Junta Comercial;
- as disposições contidas no artigo 39, inciso II, da Lei n.º 8.934/94, no artigo 78, inciso II, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e, da Instrução Normativa n.º 03/2013 – DREI, e
- processo n.º E=11/006/00.313/14

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar e consolidar os procedimentos referentes à autenticação dos documentos arquivados e suas cópias, utilizando o sistema de chancela digital.

§1º - Será gerada uma chancela digital para cada página do documento arquivado, contendo:

- I – nome empresarial;
- II – NIRE;
- III – protocolo;
- IV – data do protocolo;
- V – “hash”, ou seja: sequência de símbolos alfanuméricos que traduzem o algoritmo identificador da chancela para fins dos sistemas informatizados;
- VI – arquivamento;
- VII – data do arquivamento.
- VIII – assinatura do Secretário Geral

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE

332.0702131-4

Número do Protocolo

00-2018/023125-1



Último Arquivamento

Número

00003146822

Data

25/01/2018

Dados da Certidão

Data da Expedição

30/01/2018

Hora da Expedição

16:48.09

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA



INTELLIGENTE. SEI TU L'UNICA CHE SAI QUANDO A SCOCCHARE L'ALTRA LIF?

33.2.0702131-4

Journal Pre-proof

Sociedade empresária limitada

Parti: Independent

Normal

Nº.do Protocolo

00-2017/323531-0
JUCERIA

10/11/2017 - 12:41:22

Último Argumento:

00003063072 - 05/07/2017

NAME: 33.2.0702131-4

PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Soleto(s): 102517131

Hash: B2925FB8-5ABC-4D00-81CB-FC696C700852

Órgão	Calculado	Pago
Junta	376,00	376,00
DREI	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Rio

Local

10/11/2017

Data

Representante legal da empresa

Nome:	Fernando Buscher von Teschenhausen
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 2803-2502
E-mail:	Edilma@racviniel.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	10/11/2017
Data da 1ª entrada:	



00-2017/323531-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0702131-4 Protocolo: 00-2017/323531-0 Data do protocolo: 10/11/2017

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2017 SOB O NÚMERO 00003114521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9805517AD285204FEBB75DEA6D81B8D65650A40A6561FD72FB477671FA6CF053

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 2/9



34

**SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ/MF n.º 67.405.936/0001-73

NIRE n.º 33.2.0702131-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

(I) **PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES**, sociedade anônima francesa, com sede na Route de Gisy 78140, Velizy Villacoublay (Yvelines), França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF – sob o nº 05.719.669/0001-51, neste ato representada por seu procurador **FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 208.374 e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.961.898-23, com endereço comercial à Av. Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Vila Almeida, CEP. 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo.

(II) **AUTOMOBILES PEUGEOT**, sociedade anônima francesa com sede em 75, Avenue de la Grande Armée, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF – sob o nº 05.719.972/0001-54, neste ato representada por seu procurador **FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN**, acima qualificado, e

(III) **AUTOMOBILES CITROËN**, sociedade anônima francesa com sede em Immeuble Colisée III, 12 Rue Fructidor, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF – sob o nº 05.720.585/0001-38, neste ato representada por seu procurador **FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN**, acima qualificado.

na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA - sob o NIRE 33.2.0702131-4, com sua sede social na Avenida Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "**SOCIEDADE**"), resolvem, por unanimidade, aprovar as seguintes matérias:

1. A inclusão de novos objetos da sociedade empresária limitada para exercer a atividade de compra e venda de veículos automotores usados, de comercialização a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e de comercialização por atacado de caminhões novos e usados;
2. Como consequência da deliberação acima, a alteração da redação do Artigo 2º, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto:

- a) a produção e comercialização de veículos automotores, peças, partes, componentes e insumos, sua importação, exportação e distribuição;
 - b) a prestação de serviços de assistência técnica e de reparos de veículos automotores;
 - c) a locação de bens do ativo imobilizado da Sociedade, incluindo-se nestes, os veículos de sua propriedade;
 - d) a comercialização, junto a terceiras empresas anunciantes, de espaço publicitário em revistas e periódicos publicados pela Sociedade;
 - e) a participação em outras sociedades como sócia;
 - f) showroom;
 - g) a manutenção de depósitos fechados; e
- 50

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0702131-4 Protocolo: 00-2017/323531-0 Data do protocolo: 10/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2017 SOB O NÚMERO 00003114521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9805517AD285204FEDB75D6A6D81B8D65650A40A6561ED72FB477671FA6CF053

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pag. 3/9



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- h) serviços de escritório e apoio administrativo e outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- i) compra e venda de veículos automotores usados;
- j) a comercialização a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- k) a comercialização por atacado de caminhões novos e usados.

3. Por fim, decidem as sócias, por unanimidade de votos, ratificar os demais Artigos do Contrato Social da SOCIEDADE que não foram alterados pelo presente instrumento, bem como consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL DA PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Artigo 1º - PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, regida pelo presente Contrato Social e demais disposições legais aplicáveis, e funcionará por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer localidade, por deliberação das sócias quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, possuindo filiais nas seguintes localidades:

- (i) Av. Renato Monteiro, 6.901, sala 10, Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro;
- (ii) Avenida República do Chile, 500, 25º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20031-170;
- (iii) Av. Nações Unidas, 19.707, Conjunto 2, Vila Almeida, CEP. 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo;
- (iv) Av. Nações Unidas, 19.707, Conjunto 1, Vila Almeida, CEP. 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo;
- (v) Rua Ricardo Mediolí, 470, Distrito Industrial, Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais;
- (vi) Av. Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Vila Almeida, CEP. 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo;
- (vii) Rodovia Vito Ardito, 6351, Sala 1, Cidade de Caçapava, Estado de São Paulo;
- (viii) Rua Arnaldo Magniccaro, nº 346, Vila Gea, CEP. 04691-060, Cidade e Estado de São Paulo;
- (ix) Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), sala 04, Pólo Urbo Agro Industrial, CEP 27570-000, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Segundo – A Sociedade tem um Escritório de Representação com endereço nos Estados Unidos Mexicanos, na Avenida Insurgentes, nº 1.898, 2º andar, Colônia Florida, Delegação Álvaro Obregón.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto:

- a) a produção e comercialização de veículos automotores, peças, partes, componentes e insumos, sua importação, exportação e distribuição;
- b) a prestação de serviços de assistência técnica e de reparos de veículos automotores;
- c) a locação de bens do ativo imobilizado da Sociedade, incluindo-se nestes, os veículos de sua propriedade;

JD

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0702131-4 Protocolo: 00-2017/323531-0 Data do protocolo: 10/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2017 SOB O NÚMERO 00003114521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9805517AD285204FEDB75DEA6D81B8D65650A40A6561B72FB477671FA6CF053

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/9



- d) a comercialização, junto a terceiras empresas anunciantes, de espaço publicitário em revistas e periódicos publicados pela Sociedade;
- e) a participação em outras sociedades como sócia;
- f) showroom;
- g) a manutenção de depósitos fechados; e
- h) serviços de escritório e apoio administrativo e outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- i) compra e venda de veículos automotores usados;
- j) a comercialização a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- k) a comercialização por atacado de caminhões novos e usados.

Artigo 3º - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em créditos, é de R\$ 4.500.275.755,11 (quatro bilhões, quinhentos milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), dividido em 450.027.575.511 (quatrocentas e cinquenta bilhões, vinte e sete milhões, quinhentas e setenta e cinco mil e quinhentas e onze) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

Sócia Quotista	Número de Quotas	R\$
Peugeot Citroën Automobiles	450.027.575.509	4.500.275.755,09
Automobiles Citroën	1	0,01
Automobiles Peugeot	1	0,01
Total	450.027.575.511	4.500.275.755,11

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócia quotista é restrita à integralização das quotas por ela subscritas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As sócias quotistas não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto - As quotas representativas do capital social poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas por uma sócia quotista a outra, mas, em caso de venda, cessão, oneração ou transferência de quotas a terceiros, as demais sócias quotistas terão preferência para sua aquisição e deverão manifestar o seu expresso consentimento.

Parágrafo Quinto - Toda sócia quotista que desejar exercer o seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso da sócia quotista ofertante.

Artigo 4º - As sócias quotistas reunir-se-ão, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Artigo 5º - As seguintes deliberações da Sociedade, além das previstas em lei, deverão ser tomadas em Reunião das Sócias Quotistas:

- a) alteração do Contrato Social da Sociedade;
- b) autorização de operações de fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Sociedade;
- c) requerimento de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, nos termos da lei;
- d) aquisição de bens destinados ao ativo permanente da Sociedade de valor igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- e) alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade de valor igual ou superior ao equivalente, em Reais, a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

cb

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0702131-4 Protocolo: 00-2017/323531-0 Data do protocolo: 10/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2017 SOB O NÚMERO 00003114521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9805517AD285204FEBE75D6A6D81B8D65650A40A6561FD72FB477671FA6CF053

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/9



- f) aprovação da alteração do projeto industrial que implique em redução da capacidade instalada de 70.000 (setenta mil) veículos automotores;
- g) autorização para participação da Sociedade em outras sociedades, e
- h) concessão de empréstimos ou garantias, em favor de sociedade controlada ou coligada, de sócia quotista ou de terceiro, excetuada a prestação de fiança, pela Sociedade, em contratos de locação de imóveis não comerciais que tenham como locatários os seus colaboradores.

Artigo 6º - A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor com a denominação de Diretor Geral e por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, quotistas ou não, nomeados pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, salvo se a lei estipular quórum deliberativo mais elevado, que exercerão os seus mandatos por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções em virtude de deliberação aprovada pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos Diretores será fixada pelas sócias quotistas.

Parágrafo Quarto - Em caso de vacância ou impedimento temporário dos Diretores, as sócias quotistas nomearão seus substitutos.

Artigo 7º - Compete ao Diretor Geral, observadas as disposições deste Contrato Social, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo ele, entre outros poderes, os necessários para:

- a) supervisionar os negócios e as atividades da Sociedade;
- b) aprovar normas e regulamentos internos relativos ao funcionamento da Sociedade;
- c) representar a Sociedade perante os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;
- d) representar ativa ou passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele, e
- e) nomear procuradores para fins determinados por procurações públicas ou particulares com prazo de validade determinado ou indeterminado.

Artigo 8º - Compete aos Diretores sem designação específica:

- a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Geral na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
- b) propor ao Diretor Geral planos que orientem o desenvolvimento da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades, e
- c) elaborar e propor ao Diretor Geral projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 9º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias quotistas, Diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, excetuado o que for deliberado em reunião de sócias quotistas conforme o disposto na alínea "h" do Artigo 5º.

Artigo 10º - A sociedade terá um Conselho Consultivo, sem caráter permanente, composto de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no Brasil ou no exterior, que serão eleitos pelas sócias, quando assim entenderem necessário aos interesses sociais. O mandato será de 1 (um) ano, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo terá a função de orientar e assessorar a administração da sociedade, opinando e oferecendo sugestões quanto às diretrizes da política geral a ser adotada, para

50

isto coligindo, analisando e transmitindo aos administradores informações técnicas e comerciais que possam ser de seu interesse, analisando o plano anual de atividades e sugerindo alocações de recursos de acordo com o orçamento contido nesse plano, e dando parecer, tanto do ponto de vista técnico como administrativo, sobre as matérias de interesse da sociedade, que lhe venham a ser submetidas pelos Administradores.

Parágrafo Segundo – As Reuniões do Conselho Consultivo da sociedade serão realizadas sempre que solicitada a instalação pelo Diretor Geral da Sociedade

Artigo 11º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 12º - Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo com as disposições legais e os princípios de contabilidade geralmente aceitos que serão submetidas às sócias quotistas, ficando dispensada a sua publicação. O lucro líquido então apurado, depois de ajustado, conforme as prescrições legais, terá a destinação deliberada pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, sendo atribuído às sócias quotistas um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado. A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros então apurados, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Artigo 13º - A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. As sócias quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 14º - As deliberações e resoluções sociais, inclusive a transformação da Sociedade em companhia e a destituição dos Diretores, deverão ser sempre tomadas pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, salvo se o Contrato Social dispuser de outra forma ou se a lei obrigatoriamente determinar quórum deliberativo mais elevado.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais referentes à modificação do Contrato Social e à aprovação de operações de incorporação, fusão ou dissolução deverão ser tomadas pelas sócias quotistas representando, ao menos, ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo – As sócias quotistas renunciam expressamente ao direito de retirar-se da Sociedade caso esta venha a ser transformada em companhia.

Artigo 15º - Os casos omissos no presente Contrato Social serão resolvidos de conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 no que se refere às sociedades empresárias limitadas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 16º - De acordo com o disposto nos artigos 1.060 e seguintes do Código Civil Brasileiro, são os administradores, não sócios, nomeados pela SOCIEDADE os Srs.: (I) **CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES**, português, casado, executivo, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE - nº V-689.889-O, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.264.908-89, com endereço comercial na Avenida República do Chile, nº 500, 25º andar, Centro, CEP 20031-170, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da SOCIEDADE e utiliza a denominação de Diretor Geral; (II) **PAULO SOLT NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade CNH nº 03370480946 DETRAN/SP, expedida em 21/06/2012, inscrito no CPF/MF nº 092.978.648-30, com endereço comercial na Rua Avenida das Nações Unidas, 19.707, CEP 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo, o qual compõe a Diretoria da SOCIEDADE e utiliza a denominação de Diretor sem Designação Específica; (III) **GUSTAVO SOLOAGA**, argentino, casado, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE - nº V-969.995-G, inscrito no CPF/MF nº 705.132.191-96, com endereço comercial na Avenida República do Chile, nº 500, 25º andar, Centro, CEP 20031-170, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da SOCIEDADE e utiliza a denominação de Diretor sem Designação Específica; (IV) **Ana Theresa Masetti Borsari**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade (CNH) nº 05288445044 DETRAN/SP, expedida em 29/08/2011, e inscrita no CPF/MF sob nº 144.876.518-83, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 19.707, CEP 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo, a qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor sem

40

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0702131-4 Protocolo: 00-2017/323531-0 Data do protocolo: 10/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2017 SOB O NÚMERO 00003114521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9805517AU285204E8B75DEA6U818D65650A40A6561F072F477671FA6C0F053

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/9



Designação Específica e (v) Jean Loic Jacques Mouro, francês, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE - nº G314240-R, concedido em 09/12/2016, com validade até 08/12/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.918.237-23, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 19.707, CEP 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor sem Designação Específica.

Porto Real, 25 de Setembro de 2017.

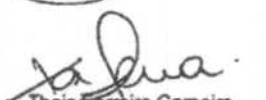

PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES
 p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin


AUTOMOBILES PEUGEOT
 p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin


AUTOMOBILES CITROËN
 p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin

Testemunhas:


 Bruno Fernando Fortão Cabianca
 CPF/MF 458.872.888-17
 RG: 38.286.569-8 SSP/SP


 Thais Ferreira Cameiro
 CPF/MF 404.847.278-00
 RG: 43.824.626-3 SSP/SP

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0702131-4 Protocolo: 00-2017/323531-0 Data do protocolo: 10/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2017 SOB O NÚMERO 00003114521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9805517AD285204FEBB75DEA6D81B8D65650A4DA6561FD72FB477671FA6CF053

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/9



JUCEERJ
 registro digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.24.69.96.38 - 67.405.936.000.173

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 67.405.936/0001-73
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ OSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES	CPF 234.264.908-89
LOCAL E DATA Rio 20/11/2017	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Carlos Alberto M. dos Santos Gomes</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página
para impressão



JUCERJA
Instituto Digital

140000	140010	140020	140030	140040	140050	140060	140070	140080	140090	140100	140110	140120	140130	140140	140150	140160	140170	140180	140190	140200	140210	140220	140230	140240	140250	140260	140270	140280	140290	140300	140310	140320	140330	140340	140350	140360	140370	140380	140390	140400	140410	140420	140430	140440	140450	140460	140470	140480	140490	140500	140510	140520	140530	140540	140550	140560	140570	140580	140590	140600	140610	140620	140630	140640	140650	140660	140670	140680	140690	140700	140710	140720	140730	140740	140750	140760	140770	140780	140790	140800	140810	140820	140830	140840	140850	140860	140870	140880	140890	140900	140910	140920	140930	140940	140950	140960	140970	140980	140990	141000	141010	141020	141030	141040	141050	141060	141070	141080	141090	141100	141110	141120	141130	141140	141150	141160	141170	141180	141190	141200	141210	141220	141230	141240	141250	141260	141270	141280	141290	141300	141310	141320	141330	141340	141350	141360	141370	141380	141390	141400	141410	141420	141430	141440	141450	141460	141470	141480	141490	141500	141510	141520	141530	141540	141550	141560	141570	141580	141590	141600	141610	141620	141630	141640	141650	141660	141670	141680	141690	141700	141710	141720	141730	141740	141750	141760	141770	141780	141790	141800	141810	141820	141830	141840	141850	141860	141870	141880	141890	141900	141910	141920	141930	141940	141950	141960	141970	141980	141990	142000	142010	142020	142030	142040	142050	142060	142070	142080	142090	142100	142110	142120	142130	142140	142150	142160	142170	142180	142190	142200	142210	142220	142230	142240	142250	142260	142270	142280	142290	142300	142310	142320	142330	142340	142350	142360	142370	142380	142390	142400	142410	142420	142430	142440	142450	142460	142470	142480	142490	142500	142510	142520	142530	142540	142550	142560	142570	142580	142590	142600	142610	142620	142630	142640	142650	142660	142670	142680	142690	142700	142710	142720	142730	142740	142750	142760	142770	142780	142790	142800	142810	142820	142830	142840	142850	142860	142870	142880	142890	142900	142910	142920	142930	142940	142950	142960	142970	142980	142990	143000	143010	143020	143030	143040	143050	143060	143070	143080	143090	143100	143110	143120	143130	143140	143150	143160	143170	143180	143190	143200	143210	143220	143230	143240	143250	143260	143270	143280	143290	143300	143310	143320	143330	143340	143350	143360	143370	143380	143390	143400	143410	143420	143430	143440	143450	143460	143470	143480	143490	143500	143510	143520	143530	143540	143550	143560	143570	143580	143590	143600	143610	143620	143630	143640	143650	143660	143670	143680	143690	143700	1437
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	------

Protocolo: XX-XXXX/XXXXXXXX-X

[illegible]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 75/2014

Fls. 02/03

§2º - Será apostado o brasão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no lado superior esquerdo do documento.

Art. 2º - Será gerado um único "hash" para cada protocolo, independente do número de arquivamentos.

Art. 3º - Os atos arquivados poderão ser consultados por quaisquer usuários no site da autarquia, mediante número do protocolo ou "hash".

Parágrafo único: As cópias extraídas pelo site serão válidas somente para conferência com as originais chanceladas, e conterão:

- I - o logo da JUCERJA como marca d'água;
- II - a informação: "Não vale como Certidão - Impresso somente para conferência".

Art. 4º - A validade e autenticidade dos atos arquivados na JUCERJA, quando não for possível a geração da chancela digital, serão conferidas pela etiqueta de registro contendo:

- I - nome empresarial;
- II - NIRE;
- III - protocolo;
- IV - data do protocolo;
- V - número de arquivamento;
- VI - data do arquivamento;
- VII - assinatura digital da Secretária Geral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 75/2014

Fls. 03/03

Art. 5º - A conferência com os documentos originais arquivados nesta JUCERJA poderá ser realizada pelo seguinte endereço eletrônico: <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/>, conforme dispõe o artigo 6.º § 2.º da IN n.º 03/2013-DREI.

Art. 6º - Os documentos trazidos a Registro NÃO mais necessitam dos 5 cm no rodapé das folhas.

Art. 7º - O protocolo de entrada de processo conterá um "hash" que será utilizado pelo usuário para consulta de andamento e ainda a retirada do documento via digital no sitio da JUCERJA.

Parágrafo Único: Consulta de andamento do processo no sitio www.jucerja.rj.gov.br/servicos/andamentoproc se deferido o interessado obtém a via do documento mediante download no sitio www.jucerja.rj.gov.br/servicos/documento digital mediante a colocação do número do protocolo acrescido do número do hash. Após o download o documento liberado será expurgado.

Art. 8º - O teor desta Deliberação deverá também ser publicado em jornal utilizado pela JUCERJA para divulgação dos atos de registro.

Art. 9º - Em função da necessidade de operacionalização do presente instrumento, esta Deliberação entrará em vigor em 9 de junho de 2014, revogadas disposições em contrário, em especial a Deliberação JUCERJA n.º 74/2014.

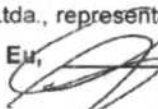
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2014.

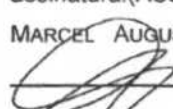
CARLOS DE LA ROCQUE

Avenida Rio Branco, nº 10, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.090-000 - TEL: 22334-5434
presidencia@jucerja.rj.gov.br

PRESIDENTE - JUCERJA

44

INDETERMINADO. Assim, o disse, e me pediu este público instrumento, que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, conforme Art. 240 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item I, letra "d" (R\$ 244,75), observação 13ª (R\$ 145,55) arquivamento, Tabela 01, item 4 (R\$ 10,35), 03 comunic. – Distribuidor, Jucerja e Censec, Tab. 01,5 (R\$ 36,00), 20% para o FETJ – Lei 3217 de 27/05/1999 (R\$ 87,33), 5% para o FUNDPERJ – Ato nº 04/2006 (R\$ 21,83), 5% FUNPERJ – Lei nº 111/2006 (R\$ 21,83), ISS (R\$ 23,38), 4% FUNARPEN – Lei nº 6281/2012 (R\$ 17,46), 2% - atos gratuitos/PMCMV – Lei Estadual 6370/12 (R\$ 7,80), que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, distribuição (R\$ 29,49). Eu, Gustavo Novaes Domingos, (Mat. nº 94-02883- RJ), lavrei, li e encerro o ato colhendo a assinatura.(ASS) Outorgante: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda., representada por: PATRICE MARIE MARCEL AUGUSTIN LUCAS. **"TRASLADADA NA MESMA DATA".** Eu, , digitei. E, Eu,

, Subcrevo e assino em público e raso.

GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
Tabelião Substituto
Mat. 94-02883-RJ

Em Teste  da Verdade.

GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
Tabelião Substituto
Mat. 94-02883-RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECRV33327-PHN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
Tabelião Substituto
Mat. 94-02883-RJ



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RICARDO GUMBLETON DAUNT

8500-1

PROIBIDO PLASTIFICAR

Colégio Notarial do Brasil

13223

AUTENTICADO

11A D0054903

MAR 2018

Valor Pago por Autenticação

Nome Soares

Conte Substituta

Valido Somente com o Selo de Autenticidade

ASSINATURA DO TITULAR

B519-087622

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OREO & BORN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.243.182-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/2009

NOME CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA

INAH ROSA

E YARA VERRASTRO ROSA

NATURALIDADE S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 12/ABR/1967

DOC. ORIGEM SÃO PAULO SP

ACLIÇÃO

CC:LV.B023/FLS.021 /N.006450

CPF 102978028/52

65 Delegado Divisionário de Polícia HIRGD.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OREO & BORN

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 67.405.936/0001-73
Razão Social: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV RENATO MONTEIRO 6901 E 6200 PARTE / POLO URBO / PORTO REAL / RJ /
27570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072304210606884833

Informação obtida em 24/07/2019 15:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 67.405.936/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:00 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.

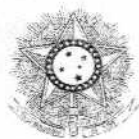
Válida até 21/08/2019.

Código de controle da certidão: **664B.D1F3.9A22.67BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 67.405.936/0001-73

Certidão nº: 174322431/2019

Expedição: 18/06/2019, às 15:43:22

Validade: 14/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.405.936/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 19/06/2019 - 16:20:12

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2019/0002777-0

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 67.405.936/0001-73	CAD-ICMS ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPENSA, nos termos da legislação tributária em vigor. EMITIDA EM: 19/06/2019 AS 16:20:09 VÁLIDA ATÉ: 16/12/2019  (assinatura da autoridade fiscal emitente) Nome: RENATO MAZZER DE AQUINO Matrícula: 0975984-6	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br). A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal. A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não descobre o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).	
FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL) MS0142035-14.2019.8.19.0001	

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 640/641, nos autos do procedimento administrativo nº E-14/059002/2011, que no período de 1977 até 12/03/2019, **CONSTAM DÉBITOS**, em nome de **PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 67.405.936/0004-16, Inscrição Estadual nº 75.964.129, corporificados nas inscrições nº 2013/012074-2, 2013/012758-0, 2016/068139-9, 2016/068140-7, 2016/068141-5 e 2017/117431-9, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.

HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Exatidão Arca
Procurador do Estado
Matrícula nº 946.914
O.P.R.: 1.16.014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico que não constam em nossos registros débitos fiscais referentes a ISS, Taxas e Dívida Ativa, em nome de PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 67.405.936/0001-73, Inscrição Municipal nº 120110422, situado (a) na Av. Renato Monteiro, 6901, Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real/RJ.

Fica ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Porto Real, RJ, 27/05/2019.

Válida até: 27/08/2019.


Luciano de Carvalho Lima
Diretor Tributário e Fiscalização
Matrícula 8280 - PMPR

12/06/2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 67.405.936/0001-73, com sede à Rua Av. Renato Monteiro, nº 6901 e 6200 (Parte) bairro: Polo Urbo Agro Industrial, no Município Porto Real, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sra Christiane Verrastro Rosa de Lucca, portadora da carteira de identidade RG nº 12.243.182-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 102.978.028-52, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

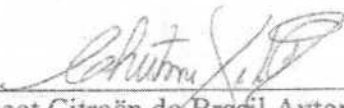
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 12 de Agosto de 2019


Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda

CNPJ 67.405.936/0001-73

Christiane Verrastro Rosa de Lucca

Procuradora Legal

RG 12.243.182-0/CPF 102.978.028-52

67.405.936/0001-73

PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL
AUTOMÓVEIS LTDA.

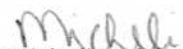
Av. Renato Monteiro, 6901 E6200 (Parte)
Polo Urbo Agro Industrial - CEP 27570-000

PORTO REAL - RJ.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 12 de agosto de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2019 às 14:01) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 67.405.936/0001-73.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D51.9B70.75CC.4296

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 67405936000173**LIMPAR****Data da consulta:** 12/08/2019 13:58:34**Data da última atualização:** 10/08/2019 10:15:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

58

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	67405936000173
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 67405936000173!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 12/08/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PELO MDS.

VALOR: R\$ 60.957,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA:

:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.075.4.4.90.52 (2037) F: 1003

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças

De: Aline Braguim <aline.braguim@blueboxservicos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2019 16:53
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RES: Repasse verba MDS - Adesão de veículo para o Município de Chopinzinho - Vencimento ARP em 20.08.2019 - Emissão de Contrato e Nota de Empenho
Anexos: image004.png; CONTRATO SOCIAL --.pdf; Minuta Contrato_MDS.docx; PROCURAÇÃO.pdf; RG E CPF - CHRISTIANE DE LUCCA.pdf; SEI_MC - 4827917 - Ofício.pdf; Aceite adesão MDS. Prefeitura de Chopinzinho.pdf; AIRCROSSFichaTécnica.PDF; ATA_DE_REGISTRO - MDS.pdf

Boa Tarde

Gentileza consultar o seu Jurídico!



Aline Braguim
BlueBox Serviços & Consultoria
11 4508-8858

www.blueboxservicos.com.br

De: licita3@chopinzinho.pr.gov.br <licita3@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de agosto de 2019 16:45
Para: aline.braguim@blueboxservicos.com.br
Assunto: ENC: Repasse verba MDS - Adesão de veículo para o Município de Chopinzinho - Vencimento ARP em 20.08.2019 - Emissão de Contrato e Nota de Empenho

Boa tarde, qual a vigência do contrato que os municípios estão adotando?

Att,

Giliane
Divisão de Licitações e Contratos

De: sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br [mailto:sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2019 15:50

Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br

Assunto: Repasse verba MDS - Adesão de veículo para o Município de Chopinzinho - Vencimento ARP em 20.08.2019 - Emissão de Contrato e Nota de Empenho

Boa tarde Roberto, conforme conversamos, seguem documentos.

Att

Roque

De: ROQUELANI LORENZI [mailto:roquelani_lorenzi@hotmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2019 14:40

Para: Funcionarios do Planejamento

Assunto: ENC: Repasse verba MDS - Adesão de veículo para o Município de Chopinzinho - Vencimento ARP em 20.08.2019 - Emissão de Contrato e Nota de Empenho

61
H

De: Gisa Galeazzi.. <gislainegaleazzi@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 9 de agosto de 2019 12:12

Para: roquelani_lorenzi@hotmail.com <roquelani_lorenzi@hotmail.com>

Assunto: ENC: Repasse verba MDS - Adesão de veículo para o Município de Chopinzinho - Vencimento ARP em 20.08.2019 - Emissão de Contrato e Nota de Empenho

GISLAINE GALEAZZI
ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 8048/PR

De: Aline Braguim <aline.braguim@blueboxservicos.com.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de agosto de 2019 13:09

Para: gislainegaleazzi@hotmail.com <gislainegaleazzi@hotmail.com>

Assunto: ENC: Repasse verba MDS - Adesão de veículo para o Município de Chopinzinho - Vencimento ARP em 20.08.2019 - Emissão de Contrato e Nota de Empenho

Aline Braguim
BlueBox Serviços & Consultoria
11 4508-8858
www.blueboxservicos.com.br

De: Aline Braguim <aline.braguim@blueboxservicos.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2019 09:50

Para: 'assitenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br' <assitenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br>

Cc: 'PAULO ROBERTO DE LUCCA' <paulo.lucca@ext.mpsa.com>; 'Christiane de Lucca' <chris.lucca@blueboxservicos.com.br>; 'Larissa Gomes' <larissa.gomes@blueboxservicos.com.br>

Assunto: Repasse verba MDS - Adesão de veículo para o Município de Chopinzinho - Vencimento ARP em 20.08.2019 - Emissão de Contrato e Nota de Empenho

Bom Dia

Gyslaine,

Conforme nosso contato ontem, segue formalização para que possamos efetivar o processo de adesão de 01 veículo junto a Ata de Registro de Preços do MDS.

Informo que o vencimento da ata é 20.08, e precisamos formalizar contrato e nota de empenho até esta data, caso contrário, a verba será perdida.

Segue número do Empenho MDS (2019NE000464), onde a verba já está reservada ao Município (caso tenha dúvida, gentileza contatar o MDS no telefone abaixo)

Anexo seguintes documentos:

- SEI_MC – 4827917 – autorização MDS para contratação
- Minuta contrato MDS – Modelo para fazer o contrato
- Aceite adesão MDS – Aceite da montadora para fazer a adesão
- Contrato Social / RG E CPF / Procuração – Dados que serão inseridos no contrato por parte da Peugeot Citroen

Segue dados da Procuradora **(O contrato deverá ser feito em nome da mesma)**

Christiane Verrastro Rosa de Lucca
RG 12.243.182-0
CPF 102.978.028-52

Após a emissão do contrato e nota de empenho, o mesmo deverá ser encaminhado por email, para coleta de assinatura e deverá ser informado endereço para devolução, onde realizaremos a postagem e informaremos o número do rastreio para acompanhamento.

Lembro que o prazo de entrega do veículo é de 120 dias, conforme ata de registro de preços do MDS, faremos o possível para atendê-los antes do prazo estipulado, porém levar em consideração os 120 dias, caso a entrega seja antecipada entraremos em contato.

Gentileza confirmar o recebimento deste email

Aline Braguim
BlueBox Serviços & Consultoria
11 4508-8858
www.blueboxservicos.com.br



Município de Chopinzinho 63

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/08/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Veículo de Passeio com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, constantes na Solicitação Expedida pela Secretaria de Assistência Social temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o memorando nº **2.079/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.02.082440018.2.075.4.4.90.52 (2037) FONTE 1003

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº. 191/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob o memorando nº 2.079/2019 requer a Aquisição de Veículo de Passeio com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

1.3 – O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda		
Endereço: Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (Parte), Pólo Urbo Agro Industrial.		
Cidade: Porto Real	CEP: 27.570-000	U.F.: RJ
CNPJ: 67.405.936/0001-73		
Representante Legal: Christiane Verrastro Rosa de Lucca – Procuradora		
CPF: 102.978.028-52	RG: 12.243.182-0 SSP/SP	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Assistência Social, tendo em vista, que a aquisição do veículo será conforme recurso do Ministério do Desenvolvimento Social através do GND 4 e Número da Programação 410540920190001, o qual será destinado para a Proteção Social Básica para uso do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central, bem como, conforme resolução nº 006/2019, a proposta de recebimento foi devidamente aceita pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

4.2 – A contratação se dará por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2018 (SRP) formalizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS com a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

V – DA VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, com início na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VI – DO PREÇO

6.1 – O valor do Termo de Contrato é de R\$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais).

6.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

FT:

Natureza da Despesa:

PI:

PTRES:

SB:

7.2 – Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº (2019NE000464).

VIII – PAGAMENTO

8.1 – O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

IX – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.047,85 (três mil e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente termo, observadas as condições previstas no Edital.

XI – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.1.1 – O Veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da nota de empenho.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

XV – RESCISÃO

15.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

15.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3 – Indenizações e multas.

XVI – VEDAÇÕES

16.1 – É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 – Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XVII – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XVIII – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

XIX – FORO

19.1 – O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

19.2 – Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX – DO PROSSEGUIMENTO

20.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo de passeio conforme recurso do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	unid	Veículo (zero quilometro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 cm3; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de ate cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com padronização visual do MDS; tração 4 x 2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 320 (kg) e carga do porta malas mínima de 110 (lts); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de	60.957,00	60.957,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de serie e originais de fábrica; documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago em nome do ente federado beneficiado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica em todas as capitais da federação e no Distrito Federal. Marca: Citroen Modelo: Aircross Start 1.6		
VALOR TOTAL R\$			60.957,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, E A EMPRESA PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho – PR, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** nomeado por meio da Ata de Posse, portador da Carteira de Identidade n.º 8.124.995-4, expedida pela SSP/PR, CPF n.º 009.378.889-40, no uso da atribuição que lhe confere o Cargo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.405.936/0001-73, estabelecida na Av. Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (Parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP: 27.570-000, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.243.182-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 102.978.028-52, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2018, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer n.º 00643/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo n.º **71000.034616/2018-60** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos de passeio para atender a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	unid	Veículo (zero quilometro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 cm3; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de ate cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica	60.957,00	60.957,00



Município de Chopinzinho 73

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com padronização visual do MDS; tração 4 x 2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 320 (kg) e carga do porta malas mínima de 110 (lts); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de serie e originais de fábrica; documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago em nome do ente federado beneficiado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica em todas as capitais da federação e no Distrito Federal. Marca: Citroen Modelo: Aircross Start 1.6		
VALOR TOTAL R\$			60.957,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, com início na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

FT:

Natureza da Despesa:

PI:

PTRES:

SB:

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº (2019NE000464).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Chopinzinho 75

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ **3.047,85 (três mil e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente termo, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.1.1 O Veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chopinzinho - PR, ____ de ____ de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Município de Chopinzinho – PR
CONTRATANTE

CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA
Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gislaine Tania Galeazzi
CPF: 054.423.769-22

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

77
Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. CNPJ: 67.405.936/0001-73. Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Valor total: R\$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Christiane Verrastro Rosa de Lucca – Procuradora, pela Empresa.

Memorando 2: 2.079/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Agosto de 2019 às 10:04

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 2.079/2019

Memorando 2: 2.079/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Agosto de 2019 às 10:04

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 2.079/2019

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

79

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 13 de agosto de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 4: 2.079/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 13/08/2019 às 16:31:11

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 293/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 293-2019 - Processo n.º 191-2019 - Assistência - Inexigibilidade (Aquisição de Veículo - Recurso Federal - A des



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 191/2019

PARECER JURÍDICO N.º 293/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTROLE INTERNO
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS. INEXIGIBILIDADE. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 191/2019**, pelo qual a **Secretaria de Assistência Social** pretende adquirir 01 (um) veículo Aircross Start 1.6, 0 (zero) quilômetro, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, através de Inexigibilidade, com adesão a Ata de Registro de Preços, ao custo de **R\$ 60.957,00** (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Os autos, contendo 78 (setenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/09);
- d) Resolução n.º 006/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) (fls. 10);
- e) Correspondência encaminhada pela Peugeot Citroën do Brasil Automóveis S/A, informação sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços do MDS (fls. 11);
- f) Ofício n.º 373/2019/SE/SGFT/DEFNAS/MC, encaminhado pela Diretora-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social à BlueBox Serviços e Consultoria em Licitações (fls. 12/13);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

g) Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2018, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis S/A, tendo por objeto a aquisição de 360 automóveis, assinada em 21/08/2018 (fls. 14/20);

h) Características técnicas do automóvel Aircross (fls. 22/24);

i) Minuta do Contrato Administrativo celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e a contratada, visando a aquisição de veículo de passeio para atender a Secretaria Nacional de Assistência Social (fls. 25/28);

j) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 29);

k) Documentos da Peugeot Citroën do Brasil Automóveis S/A: Septuagésima Alteração do Contrato Social, CNPJ, Procuração, documentos pessoais da procuradora, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa do Estado do Rio de Janeiro, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município do Rio de Janeiro, Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura de Campo Real/RJ, Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR (fls. 34/54 e 56/58);

l) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 59);

m) E-mails encaminhadas entre a BlueBox Serviços & Consultoria e a Secretaria de Planejamento do Município de Chopinzinho (fls. 60/62);

n) Parecer da Comissão Permanente de Licitações favorável à contratação via inexigibilidade (fls. 63);

o) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 64);

p) Minutas do edital, contrato e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 65/77).

Os autos retornaram à Procuradoria em 13/08/2019 (fls. 78 verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em *inexigibilidade e dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Assistência Social pretende adquirir 01 (um) veículo Air-cross Start 1.6, 0 (zero) quilômetro, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, através de Inexigibilidade, com adesão a Ata de Registro de Preços, ao custo de R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 63).

A inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Peugeot Citroën do Brasil Automóveis S/A, com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” (g.n.)

De acordo com os documentos de fls. 14/20, o Ministério do Desenvolvimento Social mantém com a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis S/A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2018, tendo por objeto a aquisição de 360 automóveis, assinada em 21/08/2018.

Portanto, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis S/A é a empresa que detém a exclusividade do fornecimento dos automóveis.

O próprio TCE/PR admite a Adesão de Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no art. 7º do Decreto n.º 2.391/2008, entre os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, constando tal possibilidade expressamente do edital da licitação para a formação do registro de preços e, ainda, a adesão de municípios conveniados em ARP estadual ou federal (como é o caso), de aquisição de bem objeto de convênio para implementação de programas e projetos governamentais entre o município e a União (Processo n.º 211458/12 - Acórdão n.º 1105/14 - Tribunal Pleno - Rel. Cons. José Durval Mattos do Amaral).

Entretanto, não obstante a inviabilidade da competição, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: a) que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prestará o serviço; b) justificativa da escolha; c) justificativa do preço; e, d) publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE FORNECERÁ O AUTOMÓVEL

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Assistência Social adquirirá o automóvel de passeio diretamente da Peugeot Citroën do Brasil Automóveis S/A, CNPJ 67.405.936/0001-73, vencedora da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2018, realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para a obtenção do veículo que será pago com recursos federais provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A aquisição do automóvel propiciará maior mobilidade dos servidores públicos, permitindo melhor desenvolver suas atribuições;

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o Município aderirá à Ata de Registro de Preços, fruto do Pregão Eletrônico n.º 11/2018, realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, que teve como vencedora a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis S/A, CNPJ 67.405.936/0001-73.

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pela aquisição do bem (R\$ 60.957,00) está justificado, consideran-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

do que a empresa a ser contratada se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico n.º 11/2018, após o devido processo licitatório.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 29 e 64).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social apresentou justificativa às fls. 06/07, a qual, sob o ponto de vista técnico-jurídico, contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende adquirir, definidas no Termo de Referência de fls. 05/09, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento, não obstante tratar-se de uma inexigibilidade.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 1003) (fls. 59).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS S/A

Dos autos constam os seguintes documentos da Peugeot Citroën do Brasil Automóveis S/A:

a) **habilitação jurídica:** Septuagésima Alteração do Contrato Social, CNPJ, Procuração, documentos pessoais da procuradora (fls. 34/41 e 45/47);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** , Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa do Estado do Rio de Janeiro, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município do Rio de Janeiro, Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura de Campo Real/RJ, (fls. 48/53);

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incurso nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR (fls. 54 e 56/58).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, CONTRATO E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, contrato e extrato para publicação (fls. 65/77), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem às exigências previstas no art. 25, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência.

Ademais, de acordo com os e-mails encaminhadas entre a BlueBox Serviços & Consultoria e a Secretaria de Planejamento do Município de Chopinzinho (fls. 60/62), o contrato deve seguir o modelo pré-formatado.

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 191/2019, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende contratar a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis S/A, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo Aircross Start 1.6, 0 (zero) quilômetro, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, através de Inexigibilidade, com adesão a Ata de Registro de Preços, ao custo de **R\$ 60.957,00** (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho (PR), em 13 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

PROCURADOR GERAL

DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

89

70



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C7E-CF4B-73BC-4918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 13/08/2019 16:31:18 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C7E-CF4B-73BC-4918>



Memorando 4: 2.079/2019



90

90

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Agosto de 2019 às 16:31

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 2.079/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 4: 2.079/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Agosto de 2019 às 16:31

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 2.079/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/08/2019 16:31:32 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

91



REMESSA

CERTIFICO, que aos 14 dias do mês de agosto de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e**
Contratos, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 14 de agosto de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Processo nº. 191/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob o memorando nº 2.079/2019 requer a Aquisição de Veículo de Passeio com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

1.3 – O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda		
Endereço: Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (Parte), Pólo Urbo Agro Industrial.		
Cidade: Porto Real	CEP: 27.570-000	U.F.: RJ
CNPJ: 67.405.936/0001-73		
Representante Legal: Christiane Verrastro Rosa de Lucca – Procuradora		
CPF: 102.978.028-52	RG: 12.243.182-0 SSP/SP	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).
- 3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Assistência Social, tendo em vista, que a aquisição do veículo será conforme recurso do Ministério do Desenvolvimento Social através do GND 4 e Número da Programação 410540920190001, o qual será destinado para a Proteção Social Básica para uso do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central, bem como, conforme resolução nº 006/2019, a proposta de recebimento foi devidamente aceita pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

4.2 – A contratação se dará por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2018 (SRP) formalizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS com a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

V – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, com início na data de sua assinatura e encerramento em 11/03/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VI – DO PREÇO

6.1 – O valor do Termo de Contrato é de R\$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais).

6.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

FT:

Natureza da Despesa:

PI:

PTRES:

SB:

7.2 – Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº (2019NE000464).

VIII – PAGAMENTO

8.1 – O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

IX – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

9.5 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.047,85 (três mil e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente termo, observadas as condições previstas no Edital.

XI – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.1.1 – O Veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da nota de empenho.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

XV – RESCISÃO

15.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

15.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3 – Indenizações e multas.

XVI – VEDAÇÕES

16.1 – É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 – Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XVII – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XVIII – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

XIX – FORO

19.1 – O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

19.2 – Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX – DO PROSSEGUIMENTO

20.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99

m

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

Anexo – I Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo de passeio conforme recurso do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	unid	Veículo (zero quilometro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 cm ³ ; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de ate cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com padronização visual do MDS; tração 4 x 2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 320 (kg) e carga do porta malas mínima de 110 (lts); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de	60.957,00	60.957,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de serie e originais de fábrica; documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago em nome do ente federado beneficiado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica em todas as capitais da federação e no Distrito Federal. Marca: Citroen Modelo: Aircross Start 1.6		
VALOR TOTAL R\$			60.957,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	67.405.936/0001-73	60.957,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2019.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. CNPJ: 67.405.936/0001-73. Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Valor total: R\$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Christiane Verrastro Rosa de Lucca – Procuradora, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO N° 314/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, E A EMPRESA PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho – PR, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** nomeado por meio da Ata de Posse, portador da Carteira de Identidade n.º 8.124.995-4, expedida pela SSP/PR, CPF n.º 009.378.889-40, no uso da atribuição que lhe confere o Cargo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.405.936/0001-73, estabelecida na Av. Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (Parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP: 27.570-000, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.243.182-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 102.978.028-52, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2018, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer n.º 00643/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo n.º **71000.034616/2018-60** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos de passeio para atender a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	unid	Veículo (zero quilometro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 cm3; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de ate cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica	60.957,00	60.957,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com padronização visual do MDS; tração 4 x 2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 320 (kg) e carga do porta malas mínima de 110 (lts); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de serie e originais de fábrica; documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago em nome do ente federado beneficiado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica em todas as capitais da federação e no Distrito Federal. Marca: Citroen Modelo: Aircross Start 1.6		
VALOR TOTAL R\$			60.957,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, com início na data de sua assinatura e encerramento em 11/03/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

FT:

Natureza da Despesa:

PI:

PTRES:

SB:

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº (2019NE000464).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107/

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ **3.047,85 (três mil e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente termo, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.1.1 O Veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

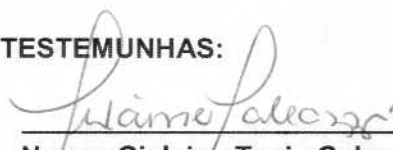
Chopinzinho - PR, 14 de agosto de 2019.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Município de Chopinzinho – PR
CONTRATANTE


CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA
Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda
CONTRATADA

Christiane V. R. de Lucca
Procuradora

TESTEMUNHAS:


Nome: Gislaine Tania Galeazzi
CPF: 054.423.769-22

Nome:
CPF:

**TRASLADO**

Livro.....859

PROCURAÇÃO, bastante que faz, **Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.**,

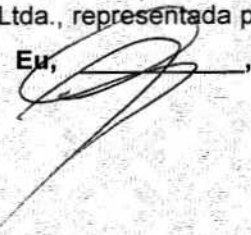
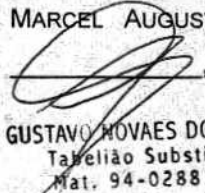
Folha.....154

na forma abaixo:

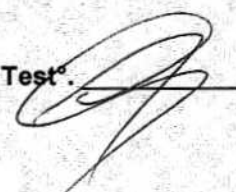
Ato..... 130

proc02 PCBA 23 - LICITAÇÃO 03 (BlueBox) **BPM14 – BPG471BBOX**

Que aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, Tabeliã, **FERNANDA DE FREITAS LEITÃO**, situado na Rua do Ouvidor nº 89 – Centro, perante mim, **Gustavo Novaes Domingos, Tabelião Substituto (Mat. Nº 94/02883 - RJ)**, lido na Avenida Chile nº 500 – 25º andar – Centro, onde chamado vim, compareceu como **OUTORGANTE, PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede na Avenida Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.405.936/0001-73, neste ato representada, nos termos do disposto em seu contrato social, por seu Diretor Geral, **PATRICE MARIE MARCEL AUGUSTIN LUCAS**, francês, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RNE nº G436747-1 expedida pelo CGPI/DIREX/DPF em 19/06/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.780.977-06, com endereço comercial na Avenida República do Chile, 500, 25º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20031-170; o presente identificado e reconhecido como sendo o próprio conforme se verifica em sua cédula de identidade que me foi apresentada, do que dou fé. E, na minha presença, pela **OUTORGANTE** me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora **BLUE BOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com endereço comercial na Rua Silva Bueno, nº 1.808, conj. 21, bairro do Ipiranga, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.002.562/0001-90, que será representada individualmente por: **1) PAULO ROBERTO DE LUCCA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 10.693.519, expedida pela SSP-SP, em 14/08/2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.945.258-33; **2) CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 12.243.182, expedida pela SSP-SP, em 14/08/2009, e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.978.028-52; aos quais confere e outorga poderes, especial e especificamente, para, em seu nome e de suas filiais, em **CONJUNTO** ou **SEPARADAMENTE**, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar e corrigir cadastro da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, rubricarem documentos, apresentar e desistir de Recursos, Impugnações, Defesas Prévias e Pedidos de Esclarecimentos, inclusive procedendo a retificações e ratificações, podendo, para tanto, praticar tudo o mais que necessário for para o fiel cumprimento do presente mandato, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes. Os Outorgados ora constituídos, que são sócios da sociedade **BLUE BOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, ficam cientes de que, ao se desligarem do quadro de sócios, empregados ou prestadores de serviço da sociedade **BLUE BOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE A CONTAR DA DATA DE 03 DE AGOSTO DE 2018 E VIGORARÁ POR PRAZO**

INDETERMINADO. Assim, o disse, e me pediu este público instrumento, que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, conforme Art. 240 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item I, letra "d" (R\$ 244,75), observação 13ª (R\$ 145,55) arquivamento, Tabela 01, item 4 (R\$ 10,35), 03 comunic. – Distribuidor, Jucerja e Censec, Tab. 01,5 (R\$ 36,00), 20% para o FETJ – Lei 3217 de 27/05/1999 (R\$ 87,33), 5% para o FUNDPERJ – Ato nº 04/2006 (R\$ 21,83), 5% FUNPERJ – Lei nº 111/2006 (R\$ 21,83), ISS (R\$ 23,38), 4% FUNARPEN – Lei nº 6281/2012 (R\$ 17,46), 2% - atos gratuitos/PMCMV – Lei Estadual 6370/12 (R\$ 7,80), que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, distribuição (R\$ 29,49). Eu, Gustavo Novaes Domingos, (Mat. nº 94-02883- RJ), lavrei, li e encerro o ato colhendo a assinatura. (ASS) Outorgante: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda., representada por: PATRICE MARIE MARCEL AUGUSTIN LUCAS. **"TRASLADADA NA MESMA DATA".** Eu, , digitei. E, Eu, , Subcrevo e assino em público e raso.

GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
Tabelião Substituto
Mat. 94-02883-RJ

Em Teste.  da Verdade.

GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
Tabelião Substituto
Mat. 94-02883-RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECRV33327-PHN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
Tabelião Substituto
Mat. 94-02883-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	07.405.936/0001-73	60.957,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2019. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

God308852

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CE64141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATOS - PREGÃO 73-2019

Extrato dos Pregão Presencial nº 73/2019. OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme Cláusula Terceira do Contrato. Elementos de despesas: 1867/504 – 1866/000. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 311/2019 – CEREALISTA PAN LTDA, Valor Total estimado R\$ 97.131,70. Contrato nº 312/2019 – COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Valor Total estimado R\$ 115.400,00.

Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:980D1EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE - EDITAL 85-2019 - PE SERV. DIAG. E PUBLIC. JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 10:00(dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 7.875,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F56D5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO INEX 29-2019 - PROCESSO 191-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	67.405.936/0001-73	60.957,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1163FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO - 86-2016 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 86/2016 – Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lombardi & Lombardi Ltda Me, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Rescisão do Contrato nº 86/2016, de comum acordo, entre as partes, sem aplicação de penalidades. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1F39633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO 144-2019 - CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA – LTDA – EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazege Engenharia E Construtora – Ltda – Epp. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Gestor: Fabio Andreolli, Fiscal: Taiany Blachka Botelho Karl. Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019. Fundamento Legal Artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Vilmarize Buffon Fraron, pelo Fundo Municipal de Saúde, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B4D060F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 032/2019

Disciplina a compensação de jornada e institui o Banco de Horas no âmbito da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 146, da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014 (Estatuto dos Servidores Municipais), com suas alterações posteriores, em consonância com a Lei Federal nº 9.601/98 e 13.467/17, que introduziu mudanças no artigo 59, da CLT, bem como implicou em mudanças na redação do inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes, bem como atender ao Princípio da Economicidade na administração pública municipal;

Considerando a necessidade da redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

Considerando a necessidade de controlar as horas excedentes e eventuais compensações,

DECRETA:

Art. 1º - O instituto da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diário do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou necessidade do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASTRAMÓVEL.
EMISSÃO: 16 DE AGOSTO DE 2019.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR MÁXIMO: R\$ 120.000,00.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUCIANO AUGUSTO CARDOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2019 - TP 9/2019 CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e CONTRATADO(A): DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com sede na Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 - Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 05.505.611/0001-05, telefone (46) 3536-2275, e-mail: depaiengenharia@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato Procuradora Senhora Poliana Tonietto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.219.086-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 078.248.709-28. Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 9/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA NO BAIRRO SÃO GENARO (595,95 M²) - CONTRATO DE REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA. VALOR: R\$ 657.311,43 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e quarenta e três centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (671) FONTE 000 / 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (672) FONTE 989. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, a contar da data da sua assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 05 de agosto de 2019. Município de Chopinzinho Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito CONTRATANTE Depai Empreendimentos Ltda Me Poliana Tonietto - Procuradora e Responsável Técnica - Engenheira Civil CREA/PR-162.706/D CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2019 - TP 12/2019 CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e CONTRATADO(A): DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com sede na Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 - Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 05.505.611/0001-05, telefone (46) 3536-2275, e-mail: depaiengenharia@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato Procuradora Senhora Poliana Tonietto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.219.086-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 078.248.709-28 Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REI - SISMOB - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 9240.6780001/18-016. VALOR: R\$ 103.672,29 (cento e três mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103020016.2.040.4.4.90.51 - Fonte: 303-998. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, a contar da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 12 de agosto de 2019. Município de Chopinzinho Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito CONTRATANTE Depai Empreendimentos Ltda Me Poliana Tonietto - Procuradora e Responsável Técnica - Engenheira Civil CREA/PR-162.706/D CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. CNPJ: 67.405.936/0001-73. Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Valor total: R\$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Christiane Verrastro Rosa de Lucca - Procuradora, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2109/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços Nº 4/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ Nº: 10.745.254/0001-92
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE FAXINAL - MANECÃO - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 869601/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DO ESPORTE
Valor Global: R\$ 259.108,91 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oito reais e noventa e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo de Contrato, ID Nº. 152/2019 SEQ. Nº. 2019152, CONTRATO SUPERIOR Nº. 232/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, CONTRATADO: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº. 093/2018, Pregão Presencial nº. 079/2018, homologado em 27/08/2018 e será regido pelas disposições constantes nas Leis Federais nº. 8.666/93 de 21/06/93 e 10.520/02 suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

do contrato superior permanecem inalterados em sua integralidade. DO VALOR: Pelo presente fica aditivado o valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) para cada veículo, R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para ambos, totalizando R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) unitário e R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, visando Aquisição de móveis e equipamentos para escritório, materiais e equipamentos industriais destinados para a Unidade de Valorização de Resíduos (UVR) do Município, conforme convênio Itaipu Binacional, dia 30.08.2019 horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 15 de agosto de 2019.
JOSE HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Processo Administrativo nº 080/2019
OBJETO: Aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares e Equipamentos para Lavanderia para uso do Hospital Municipal de Ibaiti, utilizando-se dos recursos liberados pelo Estado do Paraná através Resolução SESA 1192/2017, com contrapartida do Município, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00 (nove horas) do dia 04/09/2019 (quatro dias de setembro de 2019). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 16 de Agosto de 2019
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Objeto: Contratação de empresa para Construção de Campo de Futebol Suíço na Avenida dos Esportes no Município de Iguaçu/Pr, com Área: 1.567,07 m², conforme contrato de Repasse 816846/2015 Processo 1023088-85/2015 - ME..
Data da sessão de abertura: 18/09/2019
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R\$ 267.670,99 (Duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos).
Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 15 de Agosto de 2019.
VALQUIRIA APARECIDA SCHMIDT
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019-PMJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, TIPO MICROÔNIBUS, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCDI DA DELIBERAÇÃO Nº 114/2018-CEAS-PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/ Por lote-Valor Máximo da Proposta: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)-DATA DA ABERTURA: DIA 30/08/2019 às 09:00 (nove horas)

Japira, 16 de agosto de 2019
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0145/2019. Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0338/2019. Processo SEI: 19.008.022694/2019-11. Objeto: Aquisição de veículos VIATURA TIPO HATCH, para atender as necessidades do serviço da Guarda Municipal de Londrina. Valor total homologado: R\$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais). Produto/Marca/Preço Unitário: Automóvel Hatch - GM Londrina - Fork KA hatch 1.5 - R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais). Prazo de entrega: 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho. Contratada: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 75.406.827/0001-07. Data da homologação: 25/07/2019. Convênio: Siconv 880062/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2019
O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 04/09/2019, a TOMADA DE PREÇOS, tipo empreitada por preço global, no valor total para a execução da obra de R\$ 232.480,12 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) A SER EXECUTADO NA RUA JOELING CORDEIRO CLEVE E RUA ALEXANDRE MAGNO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 868026/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1054307-22, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estarão disponibilizados no seu inteiro teor no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de

[illegible]

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
 Termos do Item 15, "caveau" da Lei de Licitação, **RATIFICADO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONSIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 115.200,00
 Descrição: 02.01.10.302.0002.2.002.3.390.39.00.00.00.00 - Fontes: 1076-1234
 Data: 15/08/2019

Altair José Gasparetto
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATOS DE CONSÓRCIO
EDITAL Nº 046 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Publicação da nomeação de candidata desclassificada por não aceitar a vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.
EDITAL Nº 047 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.
RESOLUÇÃO Nº 113 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/semu/>

 **Estado do Paraná**
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupirambá, 68 - Fone: (48) 3244-8000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PRACCA MUNICIPAL, 35 DE JULHO
CNPJ Nº. 869.586/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 011/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
Deliberação Orçamentária de Recurso Financeiro para o ano de 2019 do Fundo Estadual de Assistência Social.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME - R\$ 25.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME CNPJ: 27.015.954/0001-24

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: MTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - R\$ 287.160,00.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 35/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: DOVIOPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA - R\$ 187.000,00, J MARTINELLI EIRELI - EPP - R\$ 125.000,00, SIDERIO ALMIRIO SCHROPER & CIA LTDA - R\$ 29.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
Data da sessão: 17/09/2019 Horário da sessão: 09:30hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.pr.gov.br/smg>, edição do dia 19 de AGOSTO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de janeiro de 2017.

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Peugeot Círculo do Brasil Automóveis Ltda. CNPJ: 67.405.938/0001-73. Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Valor total: R\$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 14/08/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scrota, pelo Município e Christiane Vetrasso Rosa de Lucca – Procuradora da Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 86/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 03 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS E INFORMATIVAS DE CARACTERIZAÇÃO. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 252.119,36. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kulak, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00 às 12:00hs e 13:00 às 17:30hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 87/2019. Data: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 15:00 (quinze) horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS E LANCHES IN NATURA. Gênero: Alimentos Alimentícios. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 57.024,00. A Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00 às 12:00hs e 13:00/17:30hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br/informacoes/relais telefone: (41) 3423-8614.



ERRATA

Em 11/07/2019, no Jornal Diário do Sudoeste e nas mídias sociais foi publicado edital de convocação da ABAP – Associação Basquete do Arre de Pato Branco, com objetivo de preencher vaga destinada a conselho fiscal para o mandato de 02 anos, divulgado conforme disposto no Capítulo VII Art. 27º, sendo que o erro é o disposto no Capítulo III Art. 11º, que consta que o mandato é de dois anos, para o exercício 2019/2020.

Pato Branco/PR, 16 de Agosto de 2019.


MARCELO PASTORELLO
CPF. 761.903.909-00

ABAP – ASSOCIAÇÃO BASQUETE DO ARRE DE PATO BRANCO – CNPJ 03.061.958/0001-80
Rua Tocantins, 1304 Pato Branco – PR – CEP. 85905-140

Oração para pedir uma graça

Meu Jesus, eu vos depositei toda minha confiança.

Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sois o Rei dos reis

Vós que fizeste o paralítico andar, o morto voltar a viver,

o leproso a sarar

Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas.

Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta grande Graça

(pedir a graça com fé)

A minha conversa Convoço Mestre, me dá ânimo e alegria para viver.

Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé)

Fazei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terei Convoço

durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.

Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós,

aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.

Ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer

e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em Vós. Cada vez mais

aumenta a minha fé.

(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.

Publicar logo depois publicar) M.S.

GUIA SCHNELL®



G123.com.br





**Online**

Aplicativo Android

**Desktop**
(Versão Empresarial)
Programa Instalado

**Telefone nas mãos
em menos de 5 segundos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. CNPJ: 67.405.936/0001-73. Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS. Valor total: R\$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Christiane Verrastro Rosa de Lucca – Procuradora, pela Empresa.

Cod308986

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito
 Contratante

Depai Empreendimentos LTDA ME
POLIANA TONIETO
 Procuradora e Responsável Técnica - Engenheira Civil CREA/PR-162.706/D
 Contratada

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1BF2051A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 12-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote – Obra, nº 12/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA	103.672,29

Que apresentou o menor preço.
 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
 É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 12/08/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DC5F17F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 310-2019 - TP 12-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2019- TP 12/2019

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com sede na Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 – Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 05.505.611/0001-05, telefone (46) 3536-2275, e-mail: depaiengenharia@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato Procuradora Senhora Poliana Tonieto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.219.086-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 078.248.709-28

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REI – SISMOB – MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 09240.6780001/18-016. VALOR: R\$ 103.672,29 (cento e três mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103020016.2.040.4.4.90.51 – Fonte: 303-998. **APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. **PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, a contar da data da Ordem de Serviço. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O

prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura. **FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2019.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito
 Contratante

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA MEPOLIANA TONIETO
 Procuradora e Responsável Técnica
 Engenheira Civil CREA/PR-162.706/D
 Contratada

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:96D2725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO - 483-2018 - W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP

Espécie: Extrato de Rescisão Amigável do Contrato nº 483/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP. Objeto: Rescisão amigável do contrato. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR e Mirna Martins de Carvalho Lopes pela empresa.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3DD40B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 314-2019 - INEX 29-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. CNPJ: 67.405.936/0001-73. Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Valor total: R\$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Christiane Verrastro Rosa de Lucca – Procuradora, pela Empresa.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E825A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 87-2019 - RP REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS E LANCHES IN NATURA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 87/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS E LANCHES IN NATURA. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 57.024,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C0B83AE4